



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 30/2023

Dispensa de Licitação nº 29/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo *menor preço* com critério de julgamento *global*, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Compras pelo e-mail até a data e horário limite estabelecidos.

Limite para a Apresentação de Propostas: 25/05/2023, às 15h, impreterivelmente.

Horário de Referência: Brasília-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: compras@tremembe.sp.leg.br

Link do Edital: <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/avisos-de-contratacao-direta>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos e fotos da câmara municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremembé/SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- 01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente
- 3.3.90.39.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
- 3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$55.243,20 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.2. Trata-se de dispensa de licitação **exclusiva** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação em Diário Oficial do Município, para que a referida proposta (Anexo II) e documentos de habilitação (Anexo I) sejam encaminhados ao e-mail: compras@tremembe.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação nº 29/2023.

5.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação para habilitação: 25/05/2023, às 15:00 h, impreterivelmente.**

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo contante no ANEXO II deste Aviso.
- 5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global constantes deste Aviso e seus anexos, devendo obedecer o valor estimado (máximo) pela administração.

5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, e atesto do gestor do contrato, bem como de relatório comprobatório pela plena execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



6.2. Para a realização dos pagamentos, a vencedora deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada para a habilitação durante toda a execução contratual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://www.tremembe.sp.leg.br/> e no Diário oficial do Município, disponível no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe> .

8.2. Poderá a administração revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Legislativo.

8.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



8.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.6.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.6.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.7. As providências dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME / EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada

Estância Turística de Tremembé, 18 de maio de abril de 2023.

Mariana L. Hohmann Claro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS: 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/2023

1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

- 1.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
- 1.8. NO MÍNIMO, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;
- 1.9. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- 1.10. DECLARAÇÃO UNIFICADA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2023

CRITÉRIO / TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: _____ DATA: / /

CNPJ: _____

TELEFONE(s): _____ E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____ CPF: _____

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos e fotos da câmara municipal

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	VIGÊNCIA/ QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos, bem como na edição de fotos para divulgação nas mídias sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme Termo de Referência.*	12 MESES		

***TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Termo de Referência.

DO VALOR: Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA PROPOSTA: Mínimo de 30 dias.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS: OS SERVIÇOS/PRODUTOS SERÃO PRESTADOS/ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATANTE.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.394/0001-20



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 19/04/2023

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO

REQUISITANTE: JACKSON BARBOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

PROTOCOLO:

MEMORANDO:

1 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos e fotos da câmara municipal, conforme termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA: Como a Câmara Municipal não dispõem de técnico capacitado para a realização da captação, bem como para a realização da edição de vídeos, áudios e fotos, faz-se necessária a terceirização e a contratação de empresa especializada visto a importância da divulgação dos atos realizados pelos Vereadores e pela Câmara Municipal, deixando a população cada vez mais informada sobre os acontecimentos, solicitações e trabalhos que estão em andamento, expandindo assim os horizontes das ideias para melhorar o potencial do Município.

3 - DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE: Fica preservado e garantido a manutenção dos interesses públicos através dos princípios que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



serão preservados através da contratação deste objeto, sendo, alguns deles, celeridade, transparência e publicidade dos atos desta Casa de Leis.

ITEM	SERVIÇO/ PRODUTO	MODO DE EXECUÇÃO / UNIDADE	PERÍODO/ QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (CONFORME ESTIMADO)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE PRESTAÇÃO/LO CAL DE ENTREGA	SETOR REQUISITANT E	PRINCIPAIS ATIVIDADES/CARACTERÍS TICAS
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos e fotos.	Mês	12 meses	R\$4.603,60	R\$55.243,20	Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé	Comunicação	Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos, bem como na edição de fotos para divulgação nas mídias sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



5 - ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1 Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de gravação e edição de vídeos, bem como na edição de fotos para divulgação nas mídias sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nos seguintes termos:

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Em relação a expectativa do serviço contratado, a empresa deverá:

6.1.1 Fornecer profissional capacitado para a captação de vídeo e fotografia até 15 dias por mês, sendo estes:

A. Até 10 (dez) dias para captação de vídeos e;

B. Até 5 (cinco) dias para fotografias;

6.2 Fornecer até 4 câmeras com captação de alta resolução;

6.3 Fornecer estabilizador Gimbal para câmera;

6.4 Fornecer Drone com capacidade de resolução em 4k e captação de imagem de longo alcance;

6.5 Fornecer microfones com e sem fio de alta qualidade;

6.6 Fornecer gravadores de áudio profissional;

6.7 Fornecer tripés e monopés para câmeras profissionais;

6.8 Fornecer iluminação de luz de LED;

6.9 Fornecer difusor de luz com softbox e octabox;

6.10 Fornecer flash profissional para a realização das fotografias;

6.11 Fornecer kits de lentes prime e de zoom;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



- 6.12 Fornecer slideroll;
- 6.13 Realizar a edição de até 10 vídeos mensais com edição de até 200 fotos por mês;
- 6.14 Realizar a edição de áudio para a utilização nos vídeos;
- 6.15 Fornecer um prestador de serviço para suporte ao setor de comunicação da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, devendo este estar presente nesta Edilidade 3 dias por semana.
- 6.16 Fornecer suporte de configurações de software de transmissão online;
- 6.17 Fornecer um local com estúdio pra fotografia.
- 6.18 Realizar a edição, tratamento e a manipulação das imagens;
- 6.19 Apresentar conhecimento em softwares de edição como *photoshop, premiere pro, after effects, lighroom, illustrator, indesign, audition*, entre outros;
- 6.20 Apresentar conhecimento em Composição, Motion Graphics e VFX;
- 6.21 Apresentar conhecimento avançado em Pacote Office.
- 6.22 Apresentar conhecimento em fotografia de estúdio, de pessoas e de eventos sociais.
- 6.23 Garantir a alta qualidade na edição dos vídeos, áudios e fotos que serão disponibilizadas nas mídias sociais da Câmara Municipal;
- 6.24 Propor eventuais melhorias de infraestrutura e segurança da informação;
- 6.25 A Contratada deverá fornecer pelo menos um profissional, 3 dias da semana, de forma presencial e em horário comercial, para atendimento das demandas que por ventura surgirem;
- 6.26 Dar suporte, caso necessário, em ETRs e TRs, para eventuais aquisições de periféricos, materiais de consumo e equipamentos tecnológicos;
- 6.27 Emitir parecer, caso manifestado a necessidade, de avaliação dos bens tecnológicos a serem adquiridos pela contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



6.28 Participar, caso manifestado a necessidade, de Comissões nomeadas pela contratante para aquisição de bens e serviços tecnológicos;

6.29 Responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, ficando vedada sua sub-rogação a terceiros;

6.30 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar soluções quanto a segurança das informações da Câmara Municipal, devendo esta indicar melhorias através de relatórios e pareceres, buscando a confidencialidade de dados e a eficiente transparência das informações conforme instrução da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

7 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços;

7.2 Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes.

7.3 O valor total do contrato ofertado será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo essas pagas, em nome da contratada, em até 10 (dez) dias úteis posterior ao vencimento do mês subsequente, e após atesto da nota pelo Gestor do contrato.

7.4 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório comprobatório pela plena execução dos serviços.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, se assim necessário for.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.394/0001-20



9.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias.

10 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços contratados não poderão, sob pena da Lei, serem terceirizados pela contratada;

10.2 Os serviços deverão ser prestados, de forma presencial, com a disponibilização de um profissional que deverá comparecer ao prédio da contratante, obrigatoriamente, ao menos 3 dias da semana, em horário comercial;

10.3 A contratada, se responsabilizará integralmente, pelos problemas tecnológicos corretivos, identificados pela ineficiência na prestação dos serviços preventivos, cabendo rescisão de contrato e com penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

12.1.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

12.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

12.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

12.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

12.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

12.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

12.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;

12.1.8 NO MÍNIMO, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



12.1.9 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

12.1.10 DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Tremembé, 19 de abril de 2023.

JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA II

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO DE COMPRAS: xxx/202x

DISPENSA DE LICITAÇÃO: xxx/202x

CONTRATO: xxx/202x

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO: O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO: O prazo para a execução dos serviços contratados será de **XX (XX) meses/dias**, a contar da data de assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), pago em **xxx (xxxxxxxxxx)** parcelas iguais de **R\$ xxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), conforme entrega de relatório comprobatório da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pela Diretoria requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria requisitante.

CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE
RICARDO ALEXANDRE TOLEDO
PRESIDENTE

XX – CONTRATADO
SR. XX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.

Nome:
RG.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Tremembé, 01 de março de 2023.

Declaro ciência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

DIRETORIA REQUISITANTE
NOME COMPLETO DO REQUISITANTE
CARGO DO REQUISITANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ____/2023

Processo de Compra nº ____/2023

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº ____/2023

Processo de Compra nº ____/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**